

LEI N^o. 2.502/2015

“Orçamento Público – Abertura de Crédito Especial - Anulação de dotações. ”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1^o - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito especial, no importe de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Fic ha	Dotação	Recur so	Descrição	Valor
Unidade 04 Fundo Municipal de Educação				
-	02.0204.12.363.1263.2111.33.90.48	100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
-	02.0204.12.364.1264.2112.33.90.48	100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
Unidade 06 Fundo Municipal de Assistência Social				
-	02.0206.08.122.0801.2162.31.90.16	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
Total				3.500,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial de dotações orçamentárias, no importe total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), constante do orçamento vigente:

Fic ha	Dotação	Recur so	Descrição	Valor
Unidade 04 Fundo Municipal de Educação				
171	02.0204.12.363.1263.2111.33.90.39	100	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
177	02.0204.12.364.1264.2112.33.90.47	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Unidade 06 Fundo Municipal de Assistência Social				
432	02.0206.08.122.0801.2162.33.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total				3.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de agosto de 2015.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal